



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Termo n.º 55/2017

**TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO
CONTRATO N.º 168/2017.**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Secretário de Assistência Social, **JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 04711343-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 306.832.547-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.727.386/0001-78, com sede na Rua da Assembleia, n.º 10, salas 3010 e 3011, Centro/RJ, CEP: 20.011-901, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Rodrigo Tavares Maciel**, portador da Cédula de Identidade n.º 101.52376-9 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 01681539713 e **Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki**, portador da Cédula de Identidade n.º 4539.644-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 804.258.959-04 e perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 168/2017**, cuja celebração foi justificada e autorizada no **processo administrativo n.º 18353/2016**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 047/2013, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto permitir a subcontratação da sociedade empresária **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, com exclusividade, para executar os atos materiais de emissão e distribuição dos cartões RioCard, incluindo a 2ª via e os serviços de fornecimento de cartão eletrônico (RioCard) – 2ª via e demais no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da confirmação de pagamento do boleto pelo banco, conforme razões e documentações constantes no processo administrativo n.º 18353/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor global do Contrato n.º 168/2017, não sofrerá alterações, sendo apenas reservado o valor de **R\$ 27.398,00 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e oito reais)**, para os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Termo, a serem pagos diretamente a subcontratada, procedendo-se às alterações necessárias de natureza orçamentária e financeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Parágrafo único. As despesas previstas neste termo correrão à conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 16.01.08.244.0029.2058

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 1458/2017

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato n.º 168/2017 no que forem compatíveis com o presente Termo.

CLAUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Maricá, 31 de maio de 2017

Município

Contratada

Contratada

